



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**LEI Nº 1.708, DE 21 DE MAIO DE 2015.**

**Institui gratificação aos servidores do quadro efetivo da Câmara de Vereadores do Município de Morada Nova – CE.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA.** Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os servidores do quadro efetivo da Câmara Municipal de Morada Nova – Ceará, poderão receber gratificação mensal de até R\$ 300,00 (trezentos reais), desde que exerçam atividades além das atribuições do cargo.

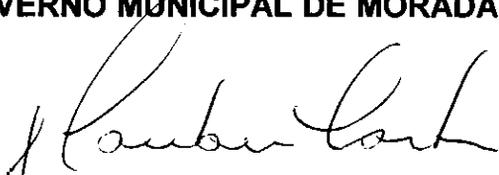
**Parágrafo único.** A gratificação referida no parágrafo anterior não será incorporada ao salário do agente público, em nenhuma hipótese.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Morada Nova, que serão suplementadas se insuficientes.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA,** em 21 de maio de 2015.

  
**GLAUBER BARBOSA CASTRO**  
Prefeito Municipal